

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
Processo Administrativo nº 10110006/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 814

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2021, Processo Administrativo nº 10110006/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10110006/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	<b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>		
<b>CNPJ: 40.876.269/0001-50</b>	<b>Telefone: 8737620445</b>	<b>E-mail: distribuidora_agreste@outlook.com</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 - SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE – CEP: 55.295-280</b>		

Item	Quantidade	Descrição	Unidade de medida	Marca	Valor unitário	Valor total
3	2000	Álcool etílico hidratado, uso doméstico, 70º INPM, para higienização em geral, com orientações de segurança no frasco, conteúdo 1,0l.	UNID	BELLOBELLA	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
4	690	Álcool Etílico Hidratado 65º em Gel, embalagem de 500g	UNID	BELLOBELLA	R\$ 4,50	R\$ 3.105,00
6	520	Balde material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 10	UNID	MERCOPLAST	R\$ 8,00	R\$ 4.160,00

		L.			Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens	
					Fis.	8153
17	4300	Detergente para louças, consistente, glicerinado. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	UNID	MAXLIM	R\$ 1,80	R\$ 7.740,00
31	240	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa com silicone, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	UNID	POLIFLOR	R\$ 5,44	R\$ 1.305,60
45	390	Sabão em barra, de coco, 200G, pacote com 5 und	PACOTE	ESPUMIL	R\$ 6,60	R\$ 2.574,00
50	850	Sabonete liquido - frasco plástico com 315 ml.	UNID	BELLOBELLA	R\$ 5,82	R\$ 4.947,00
51	430	Sabonete em barra, pacote com 12 unidade.	PACOTE	EVEN	R\$ 14,60	R\$ 6.278,00
52	162	Shampoo infantil, Tipo suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco com aproximadamente 200ml.	UNID	XUXINHA	R\$ 10,47	R\$ 1.696,14
73	1.533	Saco para Lixo - Em plástico, capacidade para 100 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade. Cota reservada.	PACOTE	COALA	R\$ 18,54	R\$ 28.421,82
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 70.827,56</b>	

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretarias municipais de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

7.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

7.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

7.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

7.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

7.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

7.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

7.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 817

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 27 de dezembro de 2021.

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL  
Órgão Gerenciador  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
Prefeito

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2021.12.27 13:32:17 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
Fornecedor  
**SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA**  
Representante legal